



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.963

Publicado no D.O.M.
Em 20/10/11
[Handwritten signature]

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a novação de débito perante a empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S/A-ESCELSA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 35, IX, da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul-ES, autorizado a repactuar (novar) o Termo de Parcelamento de Débitos junto à concessionária de energia elétrica Espírito Santo Centrais Elétricas S/A-ESCELSA, conforme Termo de Acordo em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º- O Termo de Acordo, objeto do presente Projeto de Lei, foi consolidada no valor principal de R\$ 2.275.752,15 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), referente aos débitos ora existentes com o fornecimento de energia elétrica para uso municipal.

Art. 3º- O parcelamento será efetuado em 60 (sessenta) prestações, com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, perfazendo o montante de R\$ 43.996,66 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) para cada parcela, a se iniciar o primeiro pagamento no dia 22 de maio de 2.012, seguindo-se os vencimentos das demais prestações nos mesmos dias dos meses subseqüentes, ou no primeiro dia útil imediato.

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 4º- As despesas decorrentes com os encargos estão acordados e de responsabilidade do Município de Mimoso do Sul/ES correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, desde como dos futuros exercícios

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.011.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul (ES), 13 de outubro de 2.011.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal